Certifico para os devidos fins que documento foi devidamente publicado no placard dessa Prefeitura 28/01/15
Aquina A. Moraes
SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

# LEI Nº 1973/15, DE 26 DE JANEIRO DE 2015

*"Autoriza a isenção de multa, juros e correção monetária por parte do Poder Executivo Municipal no pagamento de débitos vencidos junto ao Município de Caçu/GO e dá outras providências".*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU**, Estado de Goiás, por seus Vereadores, APROVA e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder isenção da totalidade de juros, multas e correção monetária aos contribuintes que estiverem em débito com a Fazenda Pública Municipal referente aos fatos geradores de tributos até 31 de dezembro de 2014.

**Parágrafo único -** Gozarão dos benefícios desta Lei, os contribuintes que quitarem a integralidade de seus débitos até o dia 28 de fevereiro de 2015.

**Art. 2º** - A isenção e redução instituída por esta Lei serão coordenadas e executadas pela Secretaria Municipal de Finanças, ficando o seu titular autorizado a baixar os atos necessários à sua plena execução.

**Art. 3º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇU**, Estado de Goiás, aos 26 dias do mês de janeiro do ano de 2015.

**GILMAR JOSÉ DE FREITAS GUIMARÃES**
Prefeito Municipal